



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019.

“Cria o Programa “Escola Vai à Câmara”, destinado à visita de estudantes Alegrenses, do ensino fundamental ao médio, à Câmara Municipal de Alegre/ES.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15, inciso IX, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Alegre o programa de visita de estudantes, do ensino fundamental ao médio, com o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal no contexto social em que vive.

Art. 2º - O programa será implantado mediante a adesão das escolas públicas e particulares de Alegre.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos do programa:

- I. - proporcionar aos alunos o conhecimento das funções do Legislativo Municipal e o seu papel como um dos Três Poderes constituídos;
- II. - oferecer aos alunos oportunidade de conhecerem o processo legislativo, projetos, leis, decretos-legislativos e atividades gerais da Câmara Municipal de Alegre;
- III. - possibilitar aos alunos acesso e contato com os vereadores e as suas propostas apresentadas em prol da comunidade;
- IV. - procurar conscientizar, estudante sobre a cidadania e reflexões a respeito dos problemas que mais afetam a população de nossa cidade;
- V. - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para que participem do programa “Escola Vai à Câmara”, e apresentem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º - As inscrições serão recebidas pela Diretoria da Câmara Municipal que programará antecipadamente a visita dos alunos, que serão monitoradas, devendo cada grupo ser composto por no máximo 40 alunos.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

Art. 5º - Fica determinado à Diretoria da Câmara Municipal, para que proceda o envio de cópias deste Decreto Legislativo a todas as escolas, do ensino fundamental ao médio, estabelecidas no Município.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Alegre, através de sua Mesa Diretora, poderá elaborar e confeccionar publicações ilustrativas, alusivas ao processo legislativo e às funções dos Poderes constituídos, atendendo pedagogicamente as diferentes faixas etárias.

Art. 7º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 02 de julho de 2019.

MARCOS DO AMARAL DINO – Tio Marcos Dino
Presidente